



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 66, DE 2021

Cria a Frente Parlamentar do ouro.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



Página da matéria

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021

Cria a Frente Parlamentar do OURO

SF/21905.89073-87

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do OURO (FPO)

Parágrafo único. A FPO reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A FPO é órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I – Acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas que se destinam a regular o mercado do Ouro e suas consequências econômicas, ambientais e sociais;

II – Realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva e necessária organização e regulamentação do segmento;

III – Articular e integrar iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, dos setores econômicos e sociais interessados e das entidades da sociedade civil;

IV – Promover o debate e a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade; e

V – Fiscalizar as ações empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas referentes ao ouro, sua prospecção, extração (garimpo) e comercialização.

VI- Debater no âmbito do Congresso e em articulação com os poderes executivo e judiciário e a sociedade civil organizada a situação social, econômica e legal dos garimpos e dos garimpeiros, contemplando os interesses e necessidades de toda a cadeia produtiva do ouro;

VII- Propor em decorrência do debate parlamentar, a organização do setor, por meio do estabelecimento de um marco regulatório específico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social dos participantes da cadeia produtiva do ouro;

Art. 3º A FPO será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Congresso Nacional.

Art. 4º A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Regimento Comum do Congresso Nacional, nessa ordem.

Art. 5º Compete à Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP) secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à



frente parlamentar, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que o integram.

Art. 6º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 7º A FPO não disporá de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21905.89073-87

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição do ouro para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas

Entre as muitas aplicações que o ouro tem em muitas disciplinas estão aquelas relacionadas à ciência médica. Nesse sentido, o metal precioso desempenha um papel importante nos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas. Especificamente, com a terceira seção, relacionada à saúde e ao bem-estar.

Em relatório recente publicado pelo Council, esse órgão internacional descreve as contribuições que o metal precioso dá para o cumprimento da terceira das Metas de Desenvolvimento Sustentável para 2030 estabelecidas pela Unidas, em 2015, no que se refere à saúde e bem-estar da população.

Uma das seções deste terceiro objetivo refere-se à pesquisa e desenvolvimento de vacinas e medicamentos para doenças, contagiosas ou

não, que afetam principalmente a população de países em desenvolvimento.

Conforme explica o relatório, o ouro, além de ser um metal precioso de investimento, também desempenha um papel importante no setor de diagnósticos médicos. Já falamos em outras ocasiões sobre os chamados testes de escoamento lateral (LFA) e a importância que os metais preciosos, no caso a prata, tinham em sua fabricação.

Esses dispositivos de diagnóstico usam nanopartículas de ouro como um indicador para dar um resultado positivo ou negativo. Os testes de gravidez são o exemplo mais comum.

São dispositivos precisos, portáteis e de baixo custo (apesar de conterem uma pequena quantidade de ouro) que são usados intensivamente por muitas comunidades ao redor do mundo, não apenas para detectar gravidez, mas também para doenças potencialmente fatais como malária, AIDS ou sepse.

Como aponta o relatório do World Gold Council, “*a chegada da pandemia covid-19 colocou esse tipo de tecnologia em primeiro plano, devido à necessidade imperiosa de uma ferramenta de diagnóstico rápida e precisa que detecte brotos. No início da pandemia, foram criadas ferramentas mais complexas, que exigiam análises laboratoriais e, embora muito precisas, apresentavam problemas de capacidade, devido ao aumento do número de pessoas que tiveram de ser submetidas a elas. O desenvolvimento subsequente de testes de抗ígenos realizados com ouro ajudou a aumentar a capacidade diagnóstica, aliviando a pressão sobre laboratórios em todo o mundo.* ”.

De acordo com dados do World Gold Council, existem atualmente mais de 300 testes de抗ígenos diferentes para detectar covid-19, já em desenvolvimento ou certificados para uso. Cada um deles está em uma fase diferente de desenvolvimento ou aprovação, em muitos países ao redor do mundo.

“*Muitos já provaram ser uma ferramenta muito valiosa no combate ao covid-19 e a maioria usa ouro entre seus componentes. Felizmente, esses testes são acessíveis o suficiente para que também tenham alcançado países de baixa e média renda* ”, diz o relatório.



“O rápido desenvolvimento de testes de antígenos para detectar COVID-19 se deve, em parte, à confiabilidade oferecida pelo ouro nesses dispositivos. O metal precioso é a base de uma tecnologia que leva diagnósticos médicos confiáveis e econômicos a muitas comunidades em todo o mundo ”, afirma o relatório do Conselho Mundial.

Nanotecnologia e medicina

Outra aplicação do ouro no setor de saúde e bem-estar concentra-se na chamada nanotecnologia, disciplina que vem causando avanços consideráveis para enfrentar alguns dos maiores desafios da atualidade.

“A ideia de alocar pequenas quantidades de materiais criados especificamente para resolver problemas específicos é o verdadeiro Santo Graal da medicina, e o ouro desempenha um papel cada vez mais importante nisso. Muitas empresas reconheceram o potencial das nanopartículas de ouro na medicina, devido à sua estabilidade, facilidade de modificação e função e, o mais importante, a segurança que oferecem quando administradas a humanos. Muitas empresas inovadoras estão seguindo caminhos diferentes para incorporar nanopartículas de ouro em seus tratamentos ”, diz o relatório.

Nanopartículas de ouro são avaliadas como o veículo ideal para transportar drogas para os vasos sanguíneos encontrados em tumores cancerígenos. Várias empresas, como a Cytimmune Sciences ou UK, já realizaram ensaios clínicos com sucesso com este tipo de material.

Outra propriedade interessante das nanopartículas de ouro é que podem ser rapidamente aquecidas com lasers de comprimento de onda adequado. Pesquisadores têm tentado aproveitar essa propriedade no combate ao câncer, concentrando um número adequado de nanopartículas de ouro em um tumor, para destruí-lo sem a necessidade de medicamentos ou cirurgia.

Esse método é conhecido como '*ablação térmica*' e é a base da atividade de uma empresa iniciante como a Biosciences, que já faz experimentos nos Estados Unidos.

Nanopartículas de ouro também são úteis no desenvolvimento de novas vacinas. Empresas como a Emergex os utilizam como sistema de transporte de suas vacinas, destinadas a uma ampla gama de doenças como dengue, febre amarela ou o vírus Zika .



Conclusão

Com efeito, a importância do ouro como minério estratégico para a nova economia que se desenha no período pós pandemia e de estagflação, deve ser ampliado em todo o planeta, considerando que suas reservas são finitas e o custo de exploração deverá ser aumentado exponencialmente, não obstante sua crescente demanda.

O ouro poderá ser reciclado, o que exigirá novas regulamentações e investimentos maciços em tecnologia e capacitação técnica.

Sua aplicabilidade no setor de saúde e de comunicação móvel será intensificada, devido aos avanços da tecnologia e das estratégias de reaproveitamento em desenvolvimento.

Seguramente, a questão ambiental deverá ser mais bem tratada, uma vez que a maioria das minas de exploração estão a céu aberto e as precárias condições humanas dos garimpeiros, a depredação ambiental e o comércio ilegal são variáveis importantes a serem consideradas pelo Congresso.

Por outro lado, o Brasil é um país potencialmente muito rico e detentor de grandes reservas auríferas, mas não consegue controlar nem a extração, nem a comercialização, o que causa prejuízos imensuráveis à nação, ao meio ambiente e, naturalmente, à sociedade, sobretudo àqueles que são envolvidos direta e indiretamente com a cadeia produtiva do ouro.

É necessário e estratégico que o Congresso nacional se incumba de promover o indispensável e inadiável debate sobre o tema, sob risco de termos boa parte de nossa riqueza potencial apropriada por interesses estrangeiros, sem contar os escusos e antipatrióticos.

O Brasil não pode ter sua vulnerabilidade aumentada pela omissão, pela incompetência gerencial e pela miopia estratégica, ante à cobiça internacional.

O Brasil precisa seguir as grandes potências que já faz anos investem legítima e legalmente na produção do ouro, gerando riqueza, emprego e renda. E se desenvolvendo tecnologicamente para enfrentar as demandas de uma nova economia global, com diferenciais muito específicos.

O Brasil precisa aumentar suas reservas de ouro, para assegurar o fortalecimento de sua condição financeira diante dos grandes players internacionais. A quantidade produzida é um bom indicador do tamanho das reservas minerais dos países. Atualmente, a China é o país com maior produção de ouro do mundo e reúne 11% do total global, segundo dados de 2019 da World Gold Council e da Metals Focus.

- China: 383,2 toneladas
- Rússia: 329,5 toneladas
- Austrália: 325,1 toneladas
- EUA: 200,2 toneladas
- Canadá: 182,9 toneladas
- Peru: 143,3 toneladas
- Gana: 142,4 toneladas
- África do Sul: 118,2 toneladas
- México: 111,4 toneladas
- **Brasil: 106,9 toneladas**

(Em nível de hipótese: considerando a desregulamentação, a não fiscalização efetiva, a ausência do estado e a omissão do poder público é possível conjecturar que o Brasil tem um potencial muito maior de produção de ouro, se fosse regulamentado, fiscalizado, tributado e o estado se fizesse presente em todas as minas e garimpo que funcionam em todo o território nacional).



Finalmente, é preciso que o Senado analise detidamente a situação social de todos os trabalhadores envolvidos com a cadeia produtiva do ouro, desde o garimpo até o beneficiamento final e suas várias aplicações e defina, após profícuo e patriótico debate a regularização do garimpo, as formas de fiscalização do poder público e defina investimentos para profissionalizar a cadeira produtiva de ouro, aumentando a competitividade nacional em tão estratégico setor.



SF/21905.89073-87

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES
RR/DEM

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>